

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021 - ABERTURA

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal n.º 336/1993, bem como Lei Municipal nº 1129/2020 não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS

Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 11 – Assentamento	01	R\$ 1.326,36 + adicionais do cargo	40h	Ensino médio completo e <u>residir na área de atuação</u>
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 15 – Vida Nova	01	R\$ 1.326,36 + adicionais do cargo	40h	Ensino médio completo e <u>residir na área de atuação</u>
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 13 – Cordeiros	01	R\$ 1.326,36 + adicionais do cargo	40h	Ensino médio completo e <u>residir na área de atuação</u>
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 08 – Mambucas	01	R\$ 1.326,36 + adicionais do cargo	40h	Ensino médio completo e <u>residir na área de atuação</u>
Agente de Endemias	01	R\$ 1.326,36 + adicionais do cargo	40 horas	Ensino médio completo
Educador Físico NASF	01	R\$ 1.267,79 + adicionais do cargo	20h	Formação em Educação Física com bacharelado com registro no Conselho Regional
Psicólogo	01	R\$ 3.833,21 + adicionais do cargo	40 horas	Ensino Superior com registro no Conselho Regional
Médico	01	11.140,36 + adicionais do cargo	40 horas	Ensino Superior com registro no Conselho Regional
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	10	R\$ 1.045,00 + adicionais do cargo	40h	Nível técnico/magistério ou Pedagogia
Professor de Educação Física	01	R\$ 1.443,12 + adicionais do cargo	20h	Formação em Educação Física com licenciatura
Professor de Educação Física	01	R\$ 2.886,24 + adicionais do cargo	40h	Formação em Educação Física com licenciatura
Professor	07	R\$ 1.443,12	20h	Nível técnico/magistério ou Pedagogia
Professor na Escola Municipal do Campo Elizabeth Guerreiro	01	R\$ 1.443,12 + adicionais do cargo	20h	Nível técnico/magistério ou Pedagogia
Professor na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora	03	R\$ 1.443,12 + adicionais do cargo	20h	Nível técnico/magistério ou Pedagogia
Nutricionista	01	R\$ 1.916,59 + adicionais do cargo	20 horas	Ensino Superior com registro no Conselho Regional
Analista de Sistema	01	R\$ 1.777,18 + adicionais do cargo	20 horas	Ensino Superior com registro no Conselho Regional
Motorista	05	R\$ 1.767,09+ adicionais do cargo	40h	Ensino Fundamental completo, carteira de Habilitação Cat. “D” ou superior, com mais de 1 ano de emissão

1.1 O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias de 30 (trinta dias) acrescidas de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro, adicional de insalubridade para função comprovadamente insalubres, adicional noturno e horas extraordinárias de 50% devidamente contratadas pelo Executivo, não ultrapassando 02 (duas) horas extras diárias e salário.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal

efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante Contrato em Regime Especial.

2.2 O contrato entre o Município de Sapopema e os candidatos convocados para preenchimento das vagas dos cargos do quadro terá duração de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2.1 O Município de Sapopema está em processo de elaboração do Concurso Público para suprir algumas das vagas que contemplam este Edital, portanto, quando o Concurso Público for concluído, e os aprovados estejam aptos à serem contratados, será automaticamente rescindido o contrato de trabalho temporário, para que a vaga temporária seja preenchida de forma permanente;

2.3 A validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período,

2.4 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela **Prefeitura Municipal de Sapopema**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá por Regime Especial de acordo com a Lei Municipal nº 1129/2020

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As Inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do site do Município <http://www.sapopema.pr.gov.br>;

- Período de inscrições:

O Link para inscrição estará disponível no sítio eletrônico do Município, a partir das 00:00 do dia 11 de Janeiro de 2021, até as 23:59 min do dia 25 de Janeiro de 2021.

4.1.1 – O Candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, devendo para tanto, preencher uma ficha de inscrição para cada cargo, e apresentar as documentações exigidas para os cargos os quais se inscreveu, apresentando a documentação completa, para cada um dos cargos.

4.2 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;

e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;

f) Reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);

g) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.

h) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;

i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

l) Conhecimento dos termos deste edital.

m) Para os candidatos aptos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão impreterivelmente residir na micro-área.

4.3 Da Documentação exigida na inscrição

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE.

4.3.1 Os candidatos que se inscreverem para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com Legislação Federal, deverão impreterivelmente residir na micro-área a que se candidatarem, sob pena de cancelamento da inscrição.

a) Se após término do prazo de inscrição, não compareceu, ou não tem, candidatos interessados na vaga de alguma micro-área, abrirá prazo de 03 (três) dias, para nova inscrição de candidatos que residem em bairros próximos à micro-área com vaga aberta, com comprovação de residência.

5 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, que após homologar as inscrições, lançará novo Edital para convocação para apresentação de documentação para a prova de títulos.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 858, Centro e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br, redes sociais, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema/PR.

6.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados

durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

7.1 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação mínima para ser classificado no presente Teste é de 30,2, portanto, para todos os inscritos, que apresentarem a documentação mínima exigida para o cargo, será atribuída esta pontuação, deixando-os classificados, e a pontuação final, constituirá na soma dos demais critérios:

7.1.1 Para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Certificado de conclusão de curso Ensino Médio ou Histórico Escolar	30,2 pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior na área da Saúde	15 pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superiores qualquer área	10 pontos
Curso de qualificação profissional na área da saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 40 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	10 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 34,8 pontos, considerando-se 0,58 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 34,8 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

- No ato da Contagem dos pontos, o candidato deverá comprovar o endereço de residência, mediante comprovação através de escritura pública, talões de luz e/ou água, declaração e/ou contrato registrado ou autenticado em Cartório, comprovação de matrícula em escola rural local, pois somente será aceito os candidatos que residam na área, ou os casos previstos no item 4.3.2 – a;

- Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 40 horas de curso, de forma contínua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 40 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área da Saúde;

- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,58 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.

Exemplo 1: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;

Exemplo 2 : Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.1.2 Para a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Certificado de conclusão de curso Ensino Médio ou Histórico Escolar	30,2 pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior na área da Saúde	15 pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superiores qualquer área	10 pontos
Curso de qualificação profissional na área da saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 40 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	10 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 34,8 pontos, considerando-se 0,58 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 34,8 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

- Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 40 horas de curso, de forma contínua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 40 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área de Saúde;

- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,58 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenham 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.

Exemplo 1: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;

Exemplo 2: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.1.3 Para a função de **EDUCADOR FÍSICO-NASF**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Educador Físico- Bacharel de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso	30,2 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área da Saúde ou Educação Física. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 10 pontos para cada uma	20 pontos
Diploma registrado ou Certidão de conclusão de curso Superior na área da saúde.	05 pontos
Curso de qualificação profissional na área da educação física ou saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 40 horas. Podendo	10 pontos

apresentar até 02 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 34,8 pontos, considerando-se 0,58 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 34,8 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

- Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 40 horas de curso, de forma contínua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 40 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área da Educação Física e Saúde;

- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,58 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenham 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.

Exemplo 1: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;

Exemplo 2: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.1.4 Para a função de **PSICÓLOGO**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Psicologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	30,2 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Psicologia. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 10 pontos para cada uma	20 pontos
Outro curso superior em qualquer área de conhecimento	05 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Psicologia, comprovado através de certificado, com no mínimo 40 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	10 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 34,8 pontos, considerando-se 0,58 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 34,8 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

- Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 40 horas de curso, de forma contínua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 40 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área de Psicologia;

- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,58 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenham 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.

Exemplo 1: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;

Exemplo 2: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.1.5 Para a função de **MÉDICO**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Medicina, e apresentação do CRM	30,2 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 10 pontos para cada uma	20 pontos
Residência Médica em qualquer área de atuação	15 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 34,8 pontos, considerando-se 0,58 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	34,8 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

- Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 40 horas de curso, de forma contínua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 40 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área de Psicologia;

- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,58 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenham 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.

Exemplo 1: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;

Exemplo 2: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.1.6 Para a função de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Certificado de conclusão de curso técnico magistério ou Superior em Pedagogia	30,2 Pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia.	05 pontos

Diploma registrado ou Certidão de conclusão de curso Superior em outras áreas da educação.	10 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Educação. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 05 pontos para cada uma.	10 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Educação, comprovado através de certificado, com no mínimo 40 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	10 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 34,8 pontos, considerando-se 0,58 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 34,8 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

- Para poder atuar como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, é obrigatório o curso técnico do Magistério ou Superior em Pedagogia, assim, atribui-se nota de 30,2, para apresentação de qualquer um dos dois, credenciando assim o candidato, como classificado; Porém, se o candidato tiver curso de pedagogia, o mesmo será pontuado duas vezes, conforme descrito no quadro acima, uma vez que, o curso superior, tem peso maior que o técnico, por isto duas pontuações;

- Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 40 horas de curso, de forma contínua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 40 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área da Educação;

- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,58 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.

Exemplo 1: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;

Exemplo 2: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.1.7 Para a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura em Educação Física + comprovação de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso	30,2 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Educação ou Educação Física. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 10 pontos para cada uma.	20 pontos
Diploma registrado ou Certidão de conclusão de curso Superior em outras áreas da educação.	05 pontos
Curso de qualificação profissional na área da educação física ou educação, comprovado através de certificado, com no mínimo 40 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	10 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 34,8 pontos, considerando-se 0,58 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 34,8 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

- Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 40 horas de curso, de forma contínua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 40 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área da Educação e Educação Física;

- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,58 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenham 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.

Exemplo 1: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;

Exemplo 2: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.1.8 Para a função de **PROFESSOR**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Certificado de conclusão de curso técnico magistério ou Superior em Pedagogia	30,2 Pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia.	05 pontos
Diploma registrado ou Certidão de conclusão de curso Superior em outras áreas da educação.	10 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Educação. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 05 pontos para cada uma.	10 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Educação, comprovado através de certificado, com no mínimo 40 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	10 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 34,8 pontos, considerando-se 0,58 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 34,8 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

- Para poder atuar como Professor, é obrigatório o curso técnico do Magistério ou Superior em Pedagogia, assim, atribui-se nota de 30,2, para apresentação de qualquer um dos dois, credenciando assim o candidato, como classificado; Porém, se o

candidato tiver curso de pedagogia, o mesmo será pontuado duas vezes, conforme descrito no quadro acima, uma vez que, o curso superior, tem peso maior que o técnico, por isto duas pontuações;

- Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 40 horas de curso, de forma contínua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 40 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área da Educação;

- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,58 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenham 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.

Exemplo 1: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;

Exemplo 2: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.1.9 Para a função de **NUTRICIONISTA**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Nutrição e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	30,2 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Nutrição. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 10 pontos para cada uma	20 pontos
Outro curso superior em qualquer área de conhecimento	05 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Nutrição, comprovado através de certificado, com no mínimo 40 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	10 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 34,8 pontos, considerando-se 0,58 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 34,8 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

- Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 40 horas de curso, de forma contínua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 40 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área de Nutrição;

- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,58 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenham 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.

Exemplo 1: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;

Exemplo 2: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.1.10 Para a função de **ANALISTA DE SISTEMA**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de qualquer área da Informática – Analista de Sistema, Processamento de Dados, Sistema de Informação, etc	30,2 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Informática. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 10 pontos para cada uma	20 pontos
Outro curso superior em qualquer área de conhecimento	05 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Informática, comprovado através de certificado, com no mínimo 40 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	10 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 34,8 pontos, considerando-se 0,58 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 34,8 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

- Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 40 horas de curso, de forma contínua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 40 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área de Informática;

- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,58 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenham 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.

Exemplo 1: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;

Exemplo 2: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.1.11 Para a função de **MOTORISTA**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

Apresentação de certificado de conclusão de Ensino Fundamental ou Histórico Escolar	15,2 pontos
Apresentação da CNH válida – ao menos categoria “D”, já tendo pelo menos 01 (um) ano de expedição da primeira habilitação.	15 pontos
Ensino Médio Concluído	05 pontos

Curso transporte coletivo/ transporte escolar ou outro curso relacionado a transporte, mediante apresentação de certificado ou constando na Carteira habilitação, sendo calculados 10 (dez) pontos para cada curso, num total máximo de 03 (três) cursos	30 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, num total de 34,8 pontos considerando-se 0,58 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 34,8 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

- A Carteira de Habilitação somente será aceita, se o candidato que a apresentar, tiver tirado a sua habilitação a pelo menos 01 (um) ano.

- Os Cursos de transportes, aos quais habilitam pontos, conforme tabela acima, são os cursos reconhecidos pelo DETRAN e devem estar em vigência. Caso a carteira de Habilitação apresente estes cursos vigentes, dispensa a apresentação de certificados, se a habilitação não apresentar, é necessário o certificado comprobatório, frisando que os mesmos precisam estar em vigência, conforme legislação de trânsito.

- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,58 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenham 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.

Exemplo 1: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;

Exemplo 2: Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.2 Para todas as funções, a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para o tempo de serviço prestado em municípios, incluindo o Município de Sapopema:

- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente.

b) Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

7.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

7.2.3 Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

7.2.4 Na avaliação será atribuída pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DATA PARA AVALIAÇÃO

8.1 As cópias dos documentos apresentados deverão ser apresentadas de forma simples, acompanhada do documento original, caso o documento original não esteja junto, é necessário cópia autenticada em cartório;

8.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

8.4 Serão aceitos diplomas ou certificado de conclusão impressos diretamente nos sites das instituições de ensino, a veracidade dos documentos serão verificadas pela Comissão.

8.4 O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos do dia 01 de Fevereiro, até o dia 05 de Fevereiro de 2021, conforme Edital de Convocação para a entrega, que será disponibilizado pela Comissão, após a homologação das inscrições e divulgado no site oficial do município.

9 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 À pessoa portadora de necessidades especiais está amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

9.2 Às pessoas portadoras de deficiência são assegurados o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

9.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

9.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5 O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Sapopema, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

9.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, ressaltando que será ofertada apenas uma vaga para cada cargo, razão pela qual não terão reserva de vagas.

9.6.1 Para os cargos o qual tem-se apenas uma vaga, os portadores de deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Prefeitura Municipal de Sapopema, sendo necessário alcançar a pontuação mínima de 30,2 pontos.

10.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Sapopema, e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br, redes sociais, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema.

10.3- Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

I – Tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;

III - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;

IV - For casado (a) com filhos;

10.4 - Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, o desempate fará da seguinte forma:

I - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;

II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;

III - For casado (a) com filhos;

IV – For mais idoso (a).

11. DO RECURSO

11.1 - Caberão recursos à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.

11.1.1 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema.

11.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital – cronogramas de atividades;

12. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

12.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação **médica pericial**, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

12.2 Do resultado da avaliação médica pericial não caberão recursos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

13.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeadas pelos Decretos nº 18 e 19/2021, respectivamente, para essa finalidade.

14.2 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da administração, ressaltando que o regime de contratação é Especial.

14.3 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

14.4 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

14.5 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

14.6 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXO

15.1 Fazem parte do presente Edital o **Anexo I**.

Sapopema, 08 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS:

MOTORISTA

Atribuições típicas:

- Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar, ambulâncias e motocicleta;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município;
- Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré- estabelecidos;
- Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
- Executar outras atribuições afins.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições típicas:

- Visitar domicílios periodicamente.
- Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob a orientação e supervisão de profissionais na área de saúde.
- Orientar a comunidade para a promoção da saúde.
- Rastrear focos de doenças específicas.
- Promover educação sanitária e ambiental.
- Participar de campanhas preventivas.
- Incentivar atividades comunitárias.
- Promover comunicação entre o departamento municipal de saúde e os outros departamentos municipais para a melhoria dos serviços relacionados a área de saúde e promoção social.
- Promovem a comunicação entre a unidade de saúde, autoridades e comunidade.
- Participam e auxiliam em reuniões profissionais.
- Executam tarefas administrativas.
- Orientar pacientes em assuntos de sua competência;
- Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Manter o local de trabalho limpo e arrumado;

- Preencher fichas com dados das famílias, bem como boletins de informações em geral;
- Controlar fichário e arquivo de documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados.
- Atender a comunidade, averiguando as necessidades, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los.
- Executar outras atribuições afins.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Atribuições típicas:

- Auxílio aos professores nas atividades recreativas e educacionais dos alunos, também auxiliando na higiene, alimentação, repouso, segurança e bem estar deles.
- Auxílio na manutenção da ordem na escola, zelando pelos alunos e equipamentos da instituição educacional.
- Auxiliar o professor no processo educativo, na higiene (troca de fraldas, banho, troca de roupa) e alimentação dos alunos.
- Encaminhar as crianças/alunos para os pais ou responsável na chegada e saída da escola e ajuda em passeios externos e excursões. Há também a atividade de brincar e auxiliar no incentivo de aprendizagem das crianças.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO (licenciatura)

Atribuições típicas:

- Ser um pesquisador para qualificar e legitimar seu trabalho;
- Coletar dados por meio de testagem, que comprovem a eficácia do processo ensino/aprendizagem, bem como a capacidade física dos alunos e seus níveis de desenvolvimento;
- Refletir permanentemente sobre os Processos de Ensino nas fases pré-interativa (planejamento das aulas em conformidade com o programa de conteúdos), interativa (durante as aulas no estabelecimento de relações com os alunos) e pós-interativa (avaliação da aula e da aprendizagem dos alunos);
- Selecionar e organizar previamente recursos materiais a serem utilizados nas aulas;
- Utilizar metodologia que favoreça o aproveitamento do tempo de aula em atividades dinâmicas, mantendo a participação ativa dos alunos em ritmo constante com intensidade, de moderada a vigorosa;
- Relatar as práticas pedagógicas por meio de registros de acompanhamento (procedimentos, ocorrências relevantes e resultados);
- Avaliar os alunos considerando os aspectos cognitivo, afetivo, biológico e motor; - Apresentar os resultados das avaliações em ficha própria, para que os alunos e responsáveis tenham um feedback de suas necessidades no que se refere ao aprendizado, conduta social, aptidão física e saúde;
- Definir em seu plano de aula, temáticas relacionadas à promoção de estilo de vida ativo e saudável;
- Proporcionar experiências práticas acompanhadas de significado com base teórica, que estimule a participação dos alunos com segurança e autonomia;
- Considerar aspectos da diversidade humana, respeitando as características individuais dos alunos;
- Interatuar com outras áreas do conhecimento humano, desenvolvendo atitudes interdisciplinares;
- Tornar a Educação Física escolar significativa à formação dos alunos, defendendo sua permanência no currículo.

PROFESSOR

Atribuições típicas:

- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; - Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático;
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais do ensino regular; Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais no ensino regular;
- Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- Participar do Conselho de Classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; - Desenvolver a auto-estima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;

- Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisar os dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.

EDUCADOR FÍSICO – NASF (bacharelado)

Atribuições típicas:

- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; - Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais;
- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- Outras atividades inerentes à função

AGENTE DE ENDEMIAS

Atribuições típicas:

- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença e seus sintomas e riscos e o agente transmissor; - Informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores do dengue na casa ou redondezas; - Vistoriais os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor do dengue; - Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*; - Promover reuniões com a comunidade para mobilizá-las para as ações de prevenção e controle do dengue; - Comunicar ao instrutor-supervisor do PACS/PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissor do dengue, que dependam de tratamento químico, da intervenção da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; - Encaminhar os casos suspeitos de dengue unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

PSICOLOGO

Atribuições típicas:

- Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família, Educação e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; - Identificar, em conjunto com as ESF, Departamento de educação e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; - Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde e Educação; - Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
- Avaliar, em conjunto com os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; - Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.
- Estudam, pesquisam e avaliam desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- Diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o (s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
- Investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
- Desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

NUTRICIONISTA

Atribuições típicas:

- Prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermos, em nível hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em consultórios de nutrição e dietética, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde;

- Realizar o diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais da clientela (educação básica, educação infantil, creche, pré-escola), como base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; - Elaborar fichas técnicas das preparações que compõe o cardápio; - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas de higiene-sanitárias; - Interagir com os agricultores familiares e empreendedores, familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local, inserindo esses produtos na educação e saúde local;

ANALISTA DE SISTEMA

Atribuições típicas:

- Elaborar o projeto dos sistemas, definindo os arquivos de entrada e saída, programas e demais características do sistema. - Acompanhar a implantação dos sistemas, executando testes simulados, até que os mesmos estejam confiáveis. - Prestar todas as informações necessárias à elaboração ou à atualização da documentação dos sistemas sob sua responsabilidade, zelando pela sua exatidão. - Atualizar e prestar serviços de manutenção nos sistemas já implantados identificando falhas e problemas ocorridos, definindo e propondo alternativas técnicas de funcionamento, visando otimizar o processamento de dados. - Promover a digitalização de todos os documentos e arquivos da Prefeitura Municipal, bem como adequar programas de gerenciamento de dados digitalizados. - Analisar a qualidade e conveniência de aquisição de novos equipamentos, programas ou trocas de versões, mediante parecer técnico. - Manter atualizado e em funcionamento o "SITE" da Prefeitura Municipal, configurar e manter a rede de teleprocessamento da instalação. - Orientar programadores e operadores no sentido de otimizar os recursos de hardware e software. - Desenvolver trabalhos de natureza técnica, inerentes à área de informática, visando ao atendimento das necessidades dos usuários da instituição no que se refere a informatização de seus serviços, podendo atuar em uma ou mais especificações que essa função abrange. - Desenvolver e dar manutenção nos sistemas de informação. - Prestar suporte técnico e metodológico no desenvolvimento de sistemas, administrar bancos de dados. - Estudar e/ou disseminar os recursos de software e hardware tanto voltados ao tratamento de informações como voltados à comunicação de dados em ambientes interconectados. - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. - Prestar suporte técnico voltado à manutenção de software básico. - Prestar suporte técnico voltado à segurança física e lógica de dados, desenvolver e implantar métodos e fluxos de trabalhos voltados à otimização das atividades operacionais. - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade, responsabilidades: materiais, equipamentos, informações e documentos. - Operar internet; alimentar programas de computação e Software; controlar serviços de Radiodifusão; Administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico, elaborar documentação técnica, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. - Projetar e prestar manutenção em redes de computadores, responsável pela segurança dos recursos da rede (dados e serviços); criação de políticas de segurança; - Prevenção contra invasões físicas e/ou lógicas; - Definição e manutenção do controle de acesso aos recursos; - Criação e manutenção de rotinas e cópias de segurança (backup); - Instalar e manter a comunicação digital (correio eletrônico, web, FTP, VPN etc.); - Definir controle de acesso de banda WEB; - Definir políticas de controle de conteúdo; - Configurar as contas de correio eletrônico (e-mail), instalar e manter sistemas de gestão (ERP); - instalar e manter sistemas de banco de dados (SGBD) e suporte aos usuários do sistema

- Bem como executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO

Atribuições típicas:

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
Prestar atendimento em urgências clínicas;
Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área;
Coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO I

ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2021

CRONOGRAMA DO PSS nº 001/2021

Inscrições	11 ao 25/01/2021
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	27/01/2021
Recurso	27/01 ao 29/01/2021, até as 12 horas
Data da entrega de documentação	01 ao 05/02/2021
Classificação Final	08/02/2021
Recurso sobre a classificação final	09/02 ao dia 11/02/2021, até as 12 horas
Resultado Final Conclusivo e Homologação	12/02/2021
Convocação para Contratação dos Aprovados	18/02/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:837FAC3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/01/2021. Edição 2176
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>